



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 09 de julho de 2021

Ano IV | Edição n.º 625

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI N.º 2.195/2021

**SÚMULA:** Altera destinação das emendas impositivas referentes à saúde, previstas na Lei n.º 2.149/2020 (LOA).

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Mediante autorização dos vereadores à época, conforme ofícios anexos autoriza-se a redesignação do valor total de R\$ 40.632,90, previamente destinados ao INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, e previstas na Lei Municipal n.º 2.149/2020 (LOA), ao HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI N.º 2.196/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 002

Ano IV | Edição n.º 625 - Sexta-feira, 09 de julho de 2021.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal-PR a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n° 60.975.737/0099-65, objetivando repasse de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para operacionalização das ações de assistência médico-hospitalar - custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência e hospitalares aos pacientes encaminhados ao Pronto Socorro Municipal e aquisição de medicamentos.

**Art. 2º.** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos em Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação elemento e fonte própria vinculada.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2.197/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei no 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2072 - "Aquisição de Vacinas contra o novo Coronavírus", natureza da despesa 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei no 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02021 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de

fontes de recursos, apurados nas grupo de fontes de recursos 494, em 31/12/2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2.199/2021**

**SÚMULA:** Altera a redação do inciso V do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.287/2005, a fim de incluir Sociedade Beneficente São Camilo como representante do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal - PR.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 1.287/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. A prestação de assistência financeira obedecerá ao seguinte critério percentual:*

*V - Ao Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal representado pela Sociedade Beneficente São Camilo, será destinada, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do orçamento anual."*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de carnes para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 625 - Sexta-feira, 09 de julho de 2021.

Pág. 004

Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 22/07/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 129.962,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 08 de julho de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**

**Assinatura Digital**